**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**
Comissão de Controle, Alienação e Baixa de Bens Materiais Inservíveis
Av. Amazonas, 2210, Bloco 2Z - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - diram@ufu.br

# EDITAL CCABBMI Nº 1/2019

08 de abril de 2019

Processo nº 23117.033355/2018-19

**EDITAL LEILÃO DE SEMOVENTES**

**CCABBMI Nº1/2019**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**Data: 24/06/2019**

**Horário: 09:00h**

**Local: Fazenda do Glória (BR 050 km 78)**

A **Universidade Federal de Uberlândia - UFU**, por intermédio da **Comissão de Controle, Alienação e Baixa de Bens Materiais Inservíveis da Universidade Federal de Uberlândia** (**CCABBMI)**, face ao disposto no processo supra identificado, torna público aos interessados que, de acordo com os preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 2004, e demais dispositivos que regulam a matéria, fará realizar Licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance, que será conduzido por Servidor Público,designado pela Administração Superior.

**Objeto:** Venda de animais da espécie bovina, mestiça, sendo 60 fêmeas (54 vacas e 6 novilhas), atualmente com idade superior a 24 meses; vacas com peso médio de 562 Kg e novilhas com peso médio de 552 Kg, **com finalidade exclusiva para abate**, para empresa especializada. A alienação dos animais será em lote único (Anexo 1)

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Somente poderão oferecer lances **pessoas jurídicas**, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e **que tenham como finalidade abate de bovinos**.

1.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas.

1.3. Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas e empresas, que por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a Universidade Federal de Uberlândia, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

1.4. Para participar do leilão, o interessado deverá estar portando os seguintes documentos: CNPJ, procuração pública do representante do licitante, se for o caso.

1.5. Os documentos explicitados no item 1.4 deverão ser exibidos no original ou por meio de cópia legível autenticada em cartório.

2. **DA VISTORIA DOS BENS:**

2.1. **Os bens objeto do leilão estarão à disposição para vistoria a partir dos 7 dias úteis que antecedem o leilão, mediante prévio agendamento. Os interessados deverão comunicar-se antecipadamente com a Universidade Federal de Uberlândia para agendamento da visita, pelo fone (34) 3232-7669, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias úteis ou através do seguintes e-mail: ronaldo.garcia@ufu.br.**

3. **DATA-HORA-LOCAL DO LEILÃO**

3.1. **O LEILÃO IRÁ SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA FAZENDA DO GLÓRIA (BR 050 KM 78), NO DIA 24 DE JUNHO DE 2019, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 09:00 H.**

4. **DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO:**

4.1. Os lances serão efetuados a **partir do valor mínimo de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**. Os lances serão efetuados verbalmente, em reais, por lote, respeitando a diferença mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais) entre cada lance.

4.2. O critério de julgamento será a maior oferta de preço por lote, igual ou superior ao **valor mínimo** fixado no item 4.1 deste edital.

4.3. **A venda se dará obrigatoriamente por lote completo**, não sendo admitidos lances parciais para menor número de itens do lote.

4.4. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a UFU qualquer responsabilidade após a entrega dos animais, tais como transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos.

4.5. Poderão ser feitos quantos lances os interessados desejarem, até o momento em que, depois de verificado pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, igual ou superior ao valor da avaliação. Após o aceite do lance vencedor, não serão aceitos mais lances.

5. **FORMAS DE PAGAMENTO; POSSE E PRAZOS PARA RETIRADAS DO LOTE (S)**

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance.

5.2. Após o arremate do lote, o arrematante se apresentará à equipe de apoio com a documentação constante no item 1.4 para emissão da GRU e assinatura da declaração constante do anexo II.

5.3. Será de responsabilidade do arrematante a observação de todos os prazos e validade das notas, não cabendo à Universidade Federal de Uberlândia qualquer responsabilização por estes descumprimentos.

5.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido e da transferência de propriedade junto à UFU.

5.5. Em hipótese alguma os lotes serão entregues antes que o pagamento seja reconhecido pela Universidade Federal de Uberlândia.

5.6. A forma da entrega das notas fiscais de venda deverá ser acertada pelo telefone (34) 3232-7669 e poderá ser encaminhada por e-mail ou ser retirada na Fazenda do Glória (BR 050 km 78) com prévio agendamento.

5.7. O arrematante deverá retirar os animais na Fazenda do Glória (BR 050 km 78), mediante apresentação, CNPJ, Carteira de Identidade e procuração, se for o caso, todos em originais ou cópias autenticadas.

5.8. Todas as despesas decorrentes da remoção e transporte do lote arrematado correrá por conta exclusiva do arrematante.

5.9. **O prazo para pagamento da GRU referentes à arrematação do lote será de 15 dias.**

5.10. Após o pagamento ser realizado pelo arrematante, este deverá aguardar contato da Universidade Federal de Uberlândia para o **agendamento da retirada do lote** que poderá ser feito em dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.11. Prazo para a Universidade entrar em contato com o arrematante é de **até 3 dias úteis após a data de realização do pagamento**.

5.12. Após o contato da Universidade Federal de Uberlândia o arrematante terá **até 5 dias úteis para a retirada dos animais**.

5.13. **Após o prazo para retirada dos bens,** o arrematante pagará taxa de armazenamento de R$ 10,00 (dez) reais por dia de atraso na retirada, sendo que os bens não retirados no prazo de 30 (trinta) dias serão revertidos ao patrimônio da Universidade Federal de Uberlândia, sem qualquer direito do arrematante querer pleitear quaisquer indenizações.

6. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o **Arrematante** que:

6.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do leilão;

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não mantiver a proposta.

6.2. O Arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Universidade;

6.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

6.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do arremate, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;

6.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Arrematante ressarcir a Universidade pelos prejuízos causados;

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, o Arrematante ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Universidade em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

7. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o certame.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8. **INFORMAÇÕES GERAIS**

8.1. Em hipótese alguma haverá devolução de valores já pagos em decorrência da arrematação.

8.2. O Foro competente para dirimir as controvérsias resultantes do leilão, é a Subseção Judiciária de Uberlândia - MG, em consonância com o disposto no art 109, I, da Constituição Federal c/c art.55, §2º, da Lei 8.666/93.

8.3. Após o encerramento do Leilão, será lavrada Ata Circunstanciada, relatando os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação do arrematante, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos, se houver, a qual será assinada pelos seus integrantes e pelo Leiloeiro designado.

9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de propostas e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado pelos participantes.

9.2. **A retirada da Guia de Transito Animal (GTA) referente aos animais do lote arrematado será de responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia.**

9.3. **SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE QUAISQUER IMPOSTO E TAXAS INCIDENTES NA ALIENAÇÃO**

9.4. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos participantes, das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação que rege esta disputa.

9.5. A UFU reserva o direito de leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

9.6. É facultada à Comissão de Controle, Alienação e Baixa de Bens Materiais Inservíveis, ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.7. A UFU reserva o direito de revogar ou suspender a realização do certame em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para seu início, sem que caiba aos interessados ou licitantes qualquer direito a indenização ou reclamação.

Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Rosa Neto**, **Membro de Comissão**, em 03/06/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolline Costa Carneiro**, **Membro de Comissão**, em 06/06/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cezar de Carvalho**, **Presidente**, em 06/06/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins**, **Membro de Comissão**, em 07/06/2019, às 05:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1151510** e o código CRC **08185BF3**.

**ANEXO I (LOTE 01)**

| Código | Idade (Meses) | Categoria | Peso (Kg) |
|---|---|---|---|
| Animal 1 | 58 | Novilha | 717 |
| Animal 2 | 57 | Novilha | 694 |
| Animal 3 | 35 | Novilha | 425 |
| Animal 4 | 32 | Novilha | 477 |
| Animal 5 | 31 | Novilha | 530 |
| Animal 6 | 36 | Novilha | 532 |
| Animal 7 | 32 | Novilha | 490 |
| Animal 8 | 86 | Vaca | 532 |
| Animal 9 | 66 | Vaca | 500 |
| Animal 10 | 66 | Vaca | 645 |
| Animal 11 | 35 | Vaca | 404 |
| Animal 12 | 65 | Vaca | 765 |
| Animal 13 | 86 | Vaca | 593 |
| Animal 14 | 50 | Vaca | 545 |
| Animal 15 | 56 | Vaca | 454 |
| Animal 16 | 67 | Vaca | 524 |
| Animal 17 | 59 | Vaca | 420 |
| Animal 18 | 122 | Vaca | 455 |
| Animal 19 | 57 | Vaca | 455 |
| Animal 20 | 86 | Vaca | 641 |
| Animal 21 | 74 | Vaca | 626 |
| Animal 22 | 86 | Vaca | 604 |
| Animal 23 | 122 | Vaca | 473 |
| Animal 24 | 86 | Vaca | 768 |
| Animal 25 | 122 | Vaca | 535 |
| Animal 26 | 122 | Vaca | 591 |
| Animal 27 | 86 | Vaca | 730 |
| Animal 28 | 74 | Vaca | 654 |
| Animal 29 | 32 | Vaca | 430 |
| Animal 30 | 36 | Vaca | 516 |
| Animal 31 | 36 | Vaca | 460 |
| Animal 32 | 32 | Vaca | 500 |
| Animal 33 | 33 | Vaca | 438 |
| Animal 34 | 59 | Vaca | 603 |
| Animal 35 | 56 | Vaca | 658 |
| Animal 36 | 122 | Vaca | 471 |
| Animal 37 | 86 | Vaca | 704 |
| Animal 38 | 86 | Vaca | 611 |
| Animal 39 | 61 | Vaca | 571 |
| Animal 40 | 62 | Vaca | 503 |
| Animal 41 | 122 | Vaca | 604 |
| Animal 42 | 42 | Vaca | 500 |
| Animal 43 | 122 | Vaca | 707 |
| Animal 44 | 122 | Vaca | 647 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Animal 45 | 39 | Vaca | 746 |
| Animal 46 | 36 | Vaca | 515 |
| Animal 47 | 30 | Vaca | 415 |
| Animal 48 | 34 | Vaca | 595 |
| Animal 49 | 31 | Vaca | 561 |
| Animal 50 | 69 | Vaca | 673 |
| Animal 51 | 43 | Vaca | 497 |
| Animal 52 | 122 | Vaca | 524 |
| Animal 53 | 74 | Vaca | 515 |
| Animal 54 | 122 | Vaca | 503 |
| Animal 55 | 36 | Vaca | 522 |
| Animal 56 | 122 | Vaca | 620 |
| Animal 57 | 36 | Vaca | 588 |
| Animal 58 | 36 | Vaca | 640 |
| Animal 59 | 44 | Vaca | 581 |
| Animal 60 | 35 | Vaca | 588 |

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Nome:_____RG:_____

CPF/CNPJ:_____ Telefone: ( )_____ Endereço: _____

Lote arrematado por: R$ _____

O arrematante acima identificado declara:

a. que recebeu a GRU referente ao arremate do **lote 01**.

b. estar ciente de todas as penalidades constantes do edital **Edital CCABBMI nº 1/2019.**

c. que leu **Edital CCABBMI nº 1/2019** e está ciente dos prazos e procedimentos para quitação da GRU e retirada dos bens.

d. que está ciente do objeto do **Edital CCABBMI nº 1/2019.**

Uberlândia (MG), 24 de junho de 2019.

_____

Assinatura do arrematante